ANEXO 7

TERMOS DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA ASSOCIAÇÃO

CONVÊNIO DE ASSOCIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** E **(A EMPRESA)**_____PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA INCUBADORA _____, DE ACORDO COM A SELEÇAO PÚBLICA REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL (NUMERO ----- / 2021) PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA UERJ

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Fundação Pública, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, nº. 524, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.540.014/0001-57, daqui por diante denominada **UERJ**, neste ato representada pelo seu **Magnífico Reitor Ricardo Lodi Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, item X, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.465, de 29/12/1982**,** e a (**EMPRESA**), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº_, com sede na Rua_, Bairro_, Cidade, Estado, daqui por diante denominado **EMPRESA**, neste ato representada por seu sócio-administrador_, nacionalidade, estado civil____, profissão___, identidade___, CPF___, residente domiciliado na Rua____, bairro___, cidade___, estado___, resolvem celebrar o presente **Convênio de Associação,** de acordo com a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Complementar estadual nº 8/77, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Convênio de Associação é promover o suporte técnico organizacional e gerencial, pela **UERJ**, à **EMPRESA**, que compreende a implementação do seu Plano de Negócio, o estímulo e apoio ao seu desenvolvimento, integração com o meio empresarial e científico e a capacitação empresarial para a gestão do seu empreendimento que pode ser novo produto ou processo, ou mesmo, melhoria de produto ou processo existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO EXECUTOR

Caberá à **INCUBADORA**, através do Programa de Incubação da UERJ, a responsabilidade pelo suporte técnico organizacional e gerencial à **EMPRESA** nos limites estabelecidos neste Convênio.

Parágrafo Primeiro - O suporte técnico organizacional e gerencial consistirá em:

I. Disponibilizar, à **EMPRESA**, sala de uso compartilhado e, caso haja interesse do conveniado e disponibilidade da Incubadora, disponibilizar sala individualizada para a instalação da **EMPRESA**, de acordo com as cláusulas estabelecidas no documento anexo Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante desse Edital;

II. Oferecer, à **EMPRESA**, serviços de apoio operacional, individualizados ou compartilhados;

III. Facilitar acesso às oficinas, laboratórios, bibliotecas, teatros e auditórios da UERJ, respeitadas as normas internas de funcionamento e o custo de sua utilização;

IV. Apoiar a **EMPRESA** no registro de marcas e patentes, quando for do interesse de ambas as partes;

V. Facilitar a cooperação e integração com outras universidades, escolas técnicas, laboratórios tecnológicos e instituições correlatas;

VI. Oferecer cursos de capacitação gerencial e consultorias de forma individualizada ou compartilhada;

VII. Facilitar acesso a cursos de capacitação gerencial e consultorias, de forma individualizada ou compartilhada, promovidos por entidades parceiras ao Programa de Incubação da UERJ, respeitadas as normas de funcionamento e o custo de sua utilização;

VIII. Estimular a troca de experiências da **EMPRESA**, com professores e pesquisadores da UERJ, em projetos de interesse mútuo.

Parágrafo Segundo – Serviços adicionais e futuros, de interesse das partes e ao longo da vigência deste Convênio poderão ser incluídos ao mesmo mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A implementação e o desenvolvimento do **Plano de Negócios** da **EMPRESA,** e dos projetos nele contidos, devem obedecer às orientações emanadas pela **INCUBADORA**. As obrigações específicas da **EMPRESA** consistirão em:

1. Caberá à **EMPRESA,** efetuar o pagamento mensal a partir do 5º (quinto) e até o 10º (décimo) dia útil de cada mês à Incubadora de Empresas, de acordo com a tabela de serviços, mediante apresentação de boleto bancário emitido pela secretaria da Incubadora de Empresas;

2. Deverá à **EMPRESA** entregar à Secretaria da Incubadora de Empresas, a partir do 1º(primeiro) até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, cópia das notas fiscais emitidas no mês anterior e a nota subsequente em branco, para fins de apuração da taxa de participação nos resultados equivalente a 1,0% (um por cento) sobre o faturamento bruto mensal referente à unidade de produto e/ou serviço comercializado. No caso de não haver faturamento em um ou mais períodos mensais,

deverá a empresa, a cada mês, entregar cópia da última nota fiscal emitida e a nota subsequente em branco, acompanhada de declaração "de não ocorrência de faturamento no período/mês", emitida pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa. O não atendimento aos procedimentos deste item ou mesmo o atraso na entrega dos documentos acarretará na aplicação imediata de multa de até 10 (dez) vezes o valor do último pagamento mensal, a ser paga em 30 (trinta) dias a contar da expressa notificação. A reincidência implicará no encaminhamento da rescisão do Convênio para o devido critério da Incubadora de Empresas. A taxa de participação nos resultados incidirá no faturamento específico do produto ou processo do Plano de Negócios objeto deste Convênio;

3. Caberá à **EMPRESA** desenvolver o projeto como definido no seu **Plano de Negócios** aprovado pelo **Conselho da Incubadora**, sob pena de incorrer em multa de 10 (dez) vezes o valor da última taxa mensal efetivada, a ser paga em 30 (trinta) dias a contar da expressa notificação da Incubadora de Empresas e de ter o presente **Convênio** rescindido**.** Observe-se que poderá ser apresentada solicitação com justificativa para mudança no Plano de Trabalho e caberá a Incubadora a aprovação ou não desta mudança;

4. Deverá a **EMPRESA,** apresentar, semestralmente ou sempre que solicitado, à **INCUBADORA,** relatório de suas atividades e relatório financeiro, relativos ao andamento de seu projeto, conforme modelo a ser fornecido pela **INCUBADORA**;

5. Deverá a **EMPRESA** inserir a logomarca da **UERJ** e da **INCUBADORA**, seguida da referência "**EMPRESA participante do Programa de Incubação"** e encaminhar à administração da **INCUBADORA**, para aprovação prévia, qualquer material institucional e produto do empreendimento incubado que pretenda comercializar e utilizar em eventos e outros encontros afins;

6. Deverá a **EMPRESA**, disponibilizar à incubadora, em formato digital determinado por esta, sua marca, para que a incubadora possa utilizá-las por período indeterminado, em suas divulgações institucionais;

7. Após o seu desligamento junto à Incubadora de Empresas, por igual período ao de incubação, deverá a EMPRESA recolher trimestralmente, até o 10º (décimo) dia útil do quarto mês, 1% (um por cento) sobre o valor do faturamento bruto (do produto ou processo referente ao Plano de Negócios objeto deste Convênio) nos três meses anteriores, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação de fatura emitida pela Incubadora de Empresas e apurado através de cópia das notas fiscais emitidas, que deverão ser encaminhadas à Incubadora de Empresas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro – O inadimplemento dos valores mencionados no item 1 deste artigo na data prevista, implicará em multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, mais a atualização monetária conforme índice do IGP-DI.

Parágrafo Segundo – A Incubadora de Empresas não terá qualquer responsabilidade por eventuais atos comerciais desenvolvidos pela **EMPRESA**, durante o período de Associação.

Parágrafo Terceiro – Deverá a **EMPRESA:**

I. Participar de feiras, seminários, simpósios, congressos ou qualquer outra atividade de divulgação e promoção que a **INCUBADORA** realize ou participe como convidado, com o

objetivo de divulgar o empreendimento da **EMPRESA** e/ou da **INCUBADORA,** sempre que possível;

II. Garantir 75% de sua participação nas reuniões semestrais realizadas pela **INCUBADORA** e nas demais reuniões convocadas extraordinariamente para tratar de assuntos de interesse mútuo;

III. Garantir 75% de sua participação nas Consultorias, Cursos e Capacitações oferecidas pela **INCUBADORA** e que não representem custos adicionais para a **EMPRESA**, através do comparecimento de pelo menos um representante da empresa, e comprometer-se com a implementação das ações decorrentes destas, cabendo à **INCUBADORA** definir a pertinência destas atividades com o projeto da **EMPRESA**;

IV. Poderá a **EMPRESA** suprir a ausência descrita no item III mediante apresentação de certificados similares, a serem submetidos à **INCUBADORA** para aprovação;

V. Apresentar críticas e sugestões sobre a gestão e desempenho da **INCUBADORA**, sempre por escrito, de forma a possibilitar o atendimento, quando possível;

VI. Respeitar o meio ambiente e zelar pela conservação das instalações e/ou equipamentos, no desenvolvimento de suas atividades, assim como não desenvolver atividades ilegais que coloquem em risco a idoneidade e os programas de trabalho de toda a **UERJ**;

VII. Comunicar previamente a **INCUBADORA** a realização de quaisquer atividades que gerem riscos a pessoas, bens e serviços;

VIII. Avaliar internamente suas necessidades de pessoal e emitir parecer para a **INCUBADORA**, através de relatório de atividades, apontando, ou não, o interesse de oferecer pelo menos uma vaga de estágio para alunos da **UERJ**, com carga horária mínima de 20 horas semanais, com ou sem remuneração. A contratação e a participação do aluno no estágio deverão ser realizadas conforme as normas emitidas pela **UERJ**;

IX. Observar o Regimento Interno da **INCUBADORA** e os memorandos encaminhados por sua administração;

X. Manter a **INCUBADORA** regularmente informada do cadastro e horário de trabalho de seus representantes (sócios, gerentes e/ou colaboradores/funcionários/estagiários), de forma a possibilitar contato em horário comercial;

XI. Cumprir, perante terceiros e perante a **INCUBADORA**, seus deveres e obrigações com boa-fé, seriedade e profissionalismo;

XII. Iniciar junto à **INCUBADORA** a operacionalização do seu projeto no prazo de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do presente Convênio, salvo por questões inerentes à legislação vigente que venha impossibilitar tal iniciação, quando então a **EMPRESA** deverá encaminhar exposição de motivos por escrito à **INCUBADORA**, até o último dia do prazo,

para que a incubadora possa decidir pela prorrogação ou não do prazo de instalação;

XIII. O cancelamento da participação nas atividades agendadas, inclusive as mencionadas no item III (três) desta cláusula, deverá ser feito obrigatoriamente com a antecedência mínima de 72 horas. O não cumprimento deste prazo acarretará em obrigação de ressarcimento, pela **EMPRESA**, à **INCUBADORA**.

O valor a ser ressarcido será estabelecido no momento do agendamento.

Parágrafo Quarto – Em caso de descumprimento das regras estabelecidas nesta Cláusula, a **EMPRESA** será notificada acerca da infração para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresentar justificativa ou sanar a irregularidade.

Parágrafo Quinto – A Incubadora, apurando a justificativa apresentada ou a medida adotada pela **EMPRESA** para sanar a irregularidade, decidirá pelo cabimento ou não da rescisão do Convênio, conforme a Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de até 02 (dois) anos contados da data da sua assinatura sendo prorrogável por mais dois períodos de 01 (um) ano cada.

Parágrafo Primeiro – A vigência do Convênio poderá ser prorrogada mediante embasamento do plano de acompanhamento do empreendimento realizado pela Incubadora. A EMPRESA deverá formular requerimento à Incubadora em até 60 (sessenta) dias antes do seu término e, no caso de não haver manifestação contrária, considerar-se-á automaticamente prorrogada até que tal decisão seja tomada.

Parágrafo Segundo - Não estão compreendidos entre os períodos tratados nesta cláusula, aqueles que digam respeito à pós-eficácia das obrigações decorrentes deste Convênio, tais como o pagamento de 1% sobre o valor de seu faturamento bruto mensal no período posterior à associação ou eventuais débitos não quitados durante a vigência do Convênio.

Parágrafo Terceiro – No caso de a **EMPRESA** cumprir antecipadamente as fases sequenciais de desenvolvimento do projeto (implantação, crescimento, consolidação e graduação), é facultado às partes (EMPRESA e Incubadora) decidir pela extinção antecipada do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo de comum acordo, por escrito, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DO SIGILO, DA RESPONSABILIDADE.

Os direitos da propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos serão tratados caso a caso, de

comum acordo entre as partes, por meio de **Termo Aditivo** a este **Convênio**. Na definição dos direitos de propriedade intelectual, será considerado o grau de envolvimento da **INCUBADORA** e das equipes de pesquisadores da **UERJ** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos projetos da **EMPRESA**, com observância da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Para garantir a segurança e preservar o sigilo de todas as atividades em execução, a circulação de pessoas nas instalações da Incubadora de Empresas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às áreas de uso comum na UERJ, além daquela definida especificamente para a **EMPRESA**.

Parágrafo Segundo - Face ao caráter inovador e às condições de mercado, as partes se comprometem a tratar as informações estratégicas, relativas aos projetos, produtos e atividades, de forma reservada e sigilosa.

Parágrafo Terceiro - A **EMPRESA** responsabilizar-se-á por qualquer prejuízo ou dano causado à **UERJ,** ou a terceiros, em decorrência da sua atuação, de seus colaboradores, ou prepostos, devendo, ainda, ser afastada, de imediato, qualquer pessoa que seja considerada inidônea pela administração da **INCUBADORA.**

Parágrafo Quarto - A execução do Convênio não acarretará qualquer responsabilidade por parte da **UERJ** quanto à contratação de pessoal para desenvolvimento dos projetos e/ou funcionamento dos empreendimentos da **EMPRESA**.

Parágrafo Quinto – A **INCUBADORA** e a **UERJ** não responderão, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela **EMPRESA** junto aos fornecedores, terceiros, ou empregados.

Parágrafo Sexto – As partes se comprometem em não divulgar quaisquer informações sigilosas que tomarem conhecimento, referentes às atividades desenvolvidas durante a execução do contrato, salvo quando houver autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É causa de rescisão deste Convênio, o descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, especialmente na hipótese de inadimplemento das obrigações constantes da **Cláusula Terceira**, por 3 (três) vezes.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do convênio não exime a **EMPRESA** do pagamento dos valores eventualmente devidos a título de tarifas de utilização e serviços, royalties e demais débitos, acompanhados de relatório atualizado do desempenho do empreendimento. O **Convênio** somente será extinto após o cumprimento de todas as obrigações da **EMPRESA.**

Parágrafo Segundo – A extinção total do projeto implica na rescisão do **Convênio**, devendo a **EMPRESA** ressarcir a **INCUBADORA** de qualquer débito existente de acordo com a cláusula terceira.

Parágrafo Terceiro – Não importa em descumprimento das condições deste Convênio, o destrato

celebrado entre a **UERJ** e a **EMPRESA**, baseado em parecer da Incubadora de Empresas que conclua pela inviabilidade do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

Havendo necessidade e/ou oportunidade de transferência de titularidade para permitir a comercialização pela **EMPRESA** com outras empresas que envolvam produtos ou serviços gerados por força do presente Convênio, a **INCUBADORA** continuará a ter os mesmos direitos definidos neste **Convênio**.

Parágrafo Primeiro – A transferência de titularidade da **EMPRESA** só será permitida se for garantida a sua continuidade, salvo se houver o pagamento, por parte da **EMPRESA,** do valor correspondente ao percentual a incidir sobre o preço global da transferência a ser calculado pela **INCUBADORA** e aprovado pelo **Conselho da Incubadora**.

Parágrafo Segundo – O percentual referente ao parágrafo anterior será definido em Termo Aditivo ao **Convênio**, não devendo exceder a 5%.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

O presente **Convênio** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa da **EMPRESA** ou da **UERJ**, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhada de exposição de motivos.

Parágrafo Primeiro – A denúncia do convênio pela **EMPRESA** não a exime do pagamento dos valores eventualmente devidos a título de tarifas de utilização/instalação e demais débitos, acompanhados de relatório, atualizado, do desempenho do empreendimento. O Convênio somente será extinto após o cumprimento de todas as obrigações pela **EMPRESA**.

Parágrafo Segundo – A inobservância da comunicação prévia a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula importará no pagamento de multa correspondente a 03 (três) vezes o valor da última fatura mensal de serviços e taxas de responsabilidade da **EMPRESA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **UERJ** no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente Convênio, providenciará, por sua conta, a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESOCUPAÇÃO

A **EMPRESA** obriga-se a restituir a sala e dependências (se houver) utilizadas em perfeito estado e nas mesmas condições de uso e conservação, conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso que faz parte integrante deste Edital.

Parágrafo Único – A extinção do Convênio somente se formalizará após a devolução da sala e

demais espaços ocupados pela **EMPRESA** (se houver), e ainda, mediante o pagamento dos débitos existentes, entretanto, se a **EMPRESA** permanecer ocupando os espaços disponibilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias da comunicação da denúncia, importará ainda, no pagamento de multa diária no importe de R$ 30,00 (trinta reais), pelo descumprimento desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRIBUNAL DE CONTAS

A **UERJ** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura deste Convênio, o encaminhamento de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO

O presente Convênio deverá ser submetido à homologação do Conselho de Curadores da **UERJ**, nos termos do art. 10º, inciso X, do Provimento nº. 002/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Convênio e/ou de seus Termos Aditivos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos, incumbirá ao **Conselho da Incubadora** decidir motivadamente, aplicando a legislação em vigor.

E, por estarem acordadas as partes, depois de lido e achado conforme, é o presente Convênio assinado pelos representantes das partes e testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, de de 2021

_____

EMPRESA

_____

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

TERMO DE CONVÊNIO PARA PRÉ-INCUBAÇÃO

CONVÊNIO DE **PRÉ-INCUBAÇÃO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** E O/A (**EMPREENDEDOR OU EMPRESA**)_____PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA INCUBADORA _____, DE ACORDO COM A SELEÇAO PÚBLICA REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL (NUMERO / 2021) PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO da UERJ

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Fundação Pública, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, nº. 524, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.540.014/0001-57, daqui por diante denominada **UERJ**, neste ato representada pelo seu **Magnífico Reitor Ricardo Lodi Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, item X, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.465, de 29/12/1982**,** e (nome do/a **EMPREENDEDOR**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG n°), (CPF n°), com domicílio na (Rua), (Bairro), (Cidade), (Estado), **(ou**, no caso de **EMPRESA** já constituída (nome da **EMPRESA**), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº_, com sede na (Rua), (Bairro), (Cidade), (Estado), neste ato representada por seu sócio-administrador (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG n°), (CPF n°), com domicílio na (Rua), (Bairro), (Cidade), (Estado)**)**, daqui por diante denominado/a **EMPREENDEDOR**, resolvem celebrar o presente **Convênio de Pré-Incubação** de acordo com a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Complementar estadual nº 8/77, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Convênio de Pré-Incubação é promover o suporte técnico organizacional e gerencial, pela **UERJ**, ao **EMPREENDEDOR**, que compreende a elaboração do seu Plano de Negócio, o estímulo e apoio ao seu desenvolvimento, integração com o meio empresarial e científico e a capacitação empresarial para a gestão do seu empreendimento, com ênfase na conscientização empreendedora, de forma que o **EMPREENDEDOR** durante o período do Convênio possa ter o seu projeto estruturado para participação futura, como candidato à empresa incubada ou associada, em processo seletivo do Programa de Incubação da UERJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO EXECUTOR

Caberá à **INCUBADORA**, através do Programa de Incubação da UERJ, a responsabilidade pelo suporte técnico organizacional e gerencial ao **EMPREENDEDOR** nos limites estabelecidos neste Convênio.

Parágrafo Primeiro - O suporte técnico organizacional e gerencial consistirá em:

I. Disponibilizar, ao **EMPREENDEDOR**, sala de uso compartilhado e, caso haja interesse do conveniado e disponibilidade da Incubadora, disponibilizar sala individualizada para a instalação do **EMPREENDEDOR**, de acordo com as cláusulas estabelecidas no documento anexo, Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante desse Edital;

II. Oferecer, ao **EMPREENDEDOR**, serviços de apoio operacional, individualizados ou compartilhados;

III. Facilitar acesso às oficinas, laboratórios, bibliotecas, teatros e auditórios da UERJ, respeitadas as normas internas de funcionamento e o custo de sua utilização;

IV. Apoiar ao **EMPREENDEDOR** no registro de marcas e patentes, quando for do interesse de ambas as partes;

V. Facilitar a cooperação e integração com outras universidades, escolas técnicas, laboratórios tecnológicos e instituições correlatas;

VI. Oferecer cursos de capacitação gerencial e consultorias de forma individualizada ou compartilhada;

VII. Facilitar acesso a cursos de capacitação gerencial e consultorias, de forma individualizada ou compartilhada, promovidos por entidades parceiras ao Programa de Incubação da UERJ, respeitadas as normas de funcionamento e o custo de sua utilização;

VIII. Estimular a troca de experiências do **EMPREENDEDOR**, com professores e pesquisadores da UERJ, em projetos de interesse mútuo.

Parágrafo Segundo – Serviços adicionais e futuros, de interesse das partes e ao longo da vigência deste Convênio poderão ser incluídos ao mesmo mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A implementação e o desenvolvimento do **Plano de Negócios** do **EMPREENDEDOR,** e dos projetos nele contidos, devem obedecer às orientações emanadas pela **INCUBADORA**. As obrigações específicas do **EMPREENDEDOR** consistirão em:

1. Caberá ao **EMPREENDEDOR,** efetuar o pagamento mensal a partir do 5º (quinto) e até o 10º (décimo) dia útil de cada mês à Incubadora de Empresas, de acordo com tabela de serviços, mediante apresentação de boleto bancário emitido pela secretaria da Incubadora de Empresas;

2. Deverá o **EMPREENDEDOR,** apresentar sempre que solicitado, relatórios de suas atividades decorrentes deste Convênio, conforme modelos a serem fornecidos pela Incubadora de Empresas;

3. Caberá ao **EMPREENDEDOR** desenvolver o projeto como definido no seu **Plano de Negócios** aprovado na seleção promovida por este Edital, sob pena de incorrer em multa de 10 (dez) vezes o valor da última taxa mensal efetivada, a ser paga em 30 (trinta) dias a contar da expressa notificação da Incubadora de Empresas e de ter o presente **Convênio** rescindido**.** Observe-se que, durante o período da pré-incubação, poderá ser apresentada solicitação com justificativa para mudança no Plano de Trabalho e caberá a Incubadora a aprovação ou não desta mudança;

4. Deverá o **EMPREENDEDOR,** apresentar, semestralmente ou sempre que solicitado, à **INCUBADORA,** relatório de suas atividades e relatório financeiro, relativos ao andamento de seu projeto, conforme modelo a ser fornecido pela **INCUBADORA**;

5. Deverá o **EMPREENDEDOR** inserir a logomarca da **UERJ** e da **INCUBADORA**, seguida da referência "**PROJETO participante do Programa de Incubação UERJ"** e encaminhar à administração da **INCUBADORA**, para aprovação prévia, qualquer material institucional e produto do empreendimento incubado que pretenda comercializar e utilizar em eventos e outros encontros afins;

6. Deverá o **EMPREENDEDOR**, disponibilizar à incubadora, em formato digital determinado por esta, sua marca, para que a **INCUBADORA** possa utilizá-las por período indeterminado, em suas divulgações institucionais;

7. Poderá o **EMPREENDEDOR**, durante a vigência deste Convênio de Pré-incubação, concorrer no processo seletivo da **INCUBADORA**, de forma que venha a se estabelecer como empresa incubada ou associada, conforme sua decisão.

Parágrafo Primeiro – O inadimplemento dos valores mencionados no item 1 deste artigo na data prevista, implicará em multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, mais a atualização monetária conforme índice do IGP-DI.

Parágrafo Segundo – Caso o **EMPREENDEDOR**, durante o período de Pré-Incubação, venha a comercializar produtos e/ou serviços a terceiros, a Incubadora de Empresas não terá qualquer responsabilidade por eventuais atos comerciais desenvolvidos pelo **EMPREENDEDOR**, durante o período de Pré-Incubação.

Parágrafo Terceiro – Deverá o **EMPREENDEDOR:**

I. Participar de feiras, seminários, simpósios, congressos ou qualquer outra atividade de divulgação e promoção que a **INCUBADORA** realize ou participe como convidado, com o objetivo de divulgar o empreendimento do **EMPREENDEDOR** e/ou da **INCUBADORA,** sempre que possível;

II. Garantir 75% de sua participação nas reuniões semestrais realizadas pela **INCUBADORA** e nas demais reuniões convocadas extraordinariamente para tratar de assuntos de interesse mútuo;

III. Garantir 75% de sua participação nas Consultorias, Cursos e Capacitações oferecidas pela **INCUBADORA** e que não representem custos adicionais para o **EMPREENDEDOR**, através do comparecimento de pelo menos um representante da empresa, e comprometer-se com a implementação das ações decorrentes destas, cabendo à **INCUBADORA** definir a pertinência destas atividades com o projeto do **EMPREENDEDOR;**

IV. Poderá o **EMPREENDEDOR** suprir a ausência descrita no ítem III mediante apresentação de certificados similares, a serem submetidos à **INCUBADORA** para aprovação;

V. Apresentar críticas e sugestões sobre a gestão e desempenho da **INCUBADORA**, sempre por escrito, de forma a possibilitar o atendimento, quando possível;

VI. Respeitar o meio ambiente e zelar pela conservação das instalações e/ou equipamentos, no desenvolvimento de suas atividades, assim como não desenvolver atividades ilegais que coloquem em risco a idoneidade e os programas de trabalho de toda a **UERJ**;

VII. Comunicar previamente a **INCUBADORA** a realização de quaisquer atividades que gerem riscos a pessoas, bens e serviços;

VIII. Avaliar internamente suas necessidades de pessoal e emitir parecer para a **INCUBADORA**, através de relatório de atividades, apontando, ou não, o interesse de oferecer pelo menos uma vaga de estágio para alunos da **UERJ**, com carga horária mínima de 20 horas semanais, com ou sem remuneração. A contratação e a participação do aluno no estágio deverão ser realizadas conforme as normas emitidas pela **UERJ**;

IX. Observar o Regimento Interno da **INCUBADORA** e os memorandos encaminhados por sua administração;

X. Manter a **INCUBADORA** regularmente informada do cadastro e horário de trabalho de seus representantes (sócios, gerentes e/ou colaboradores/funcionários/estagiários), de forma a possibilitar contato em horário comercial;

XI. Cumprir, perante terceiros e perante a **INCUBADORA**, seus deveres e obrigações com boa-fé, seriedade e profissionalismo;

XII. Iniciar, junto à **INCUBADORA**, a operacionalização do seu projeto no prazo de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do presente Convênio, salvo por questões inerentes à legislação vigente que venha impossibilitar tal iniciação, quando então o **EMPREENDEDOR** deverá encaminhar exposição de motivos por escrito à **INCUBADORA**, até o último dia do prazo, para que a incubadora possa decidir pela prorrogação ou não do prazo de instalação;

XIII. O cancelamento da participação nas atividades agendadas, inclusive as mencionadas no item III (três) desta cláusula, deverá ser feito obrigatoriamente com a antecedência mínima de 72 horas. O não cumprimento deste prazo acarretará em obrigação de ressarcimento, pelo **EMPREENDEDOR**, à **INCUBADORA**.

O valor a ser ressarcido será estabelecido no momento do agendamento.

Parágrafo Quarto – Em caso de descumprimento das regras estabelecidas nesta Cláusula, o **EMPREENDEDOR** será notificado acerca da infração para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresentar justificativa ou sanar a irregularidade.

Parágrafo Quinto – A Incubadora, apurando a justificativa apresentada ou a medida adotada pelo **EMPREENDEDOR** para sanar a irregularidade, decidirá pelo cabimento ou não da rescisão do Convênio, conforme a Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano e 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura sendo prorrogável por mais dois períodos de 06 (seis) meses

Parágrafo Primeiro – A vigência do Convênio poderá ser prorrogada mediante embasamento do plano de acompanhamento do empreendimento realizado pela Incubadora. O **EMPREENDEDOR** deverá formular requerimento à Incubadora em até 60 (sessenta) dias antes do seu término e, no caso de não haver manifestação contrária, considerar-se-á automaticamente prorrogada até que tal decisão seja tomada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo de comum acordo, por escrito, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DO SIGILO, DA RESPONSABILIDADE.

Os direitos da propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos serão tratados caso a caso, de comum acordo entre as partes, por meio de **Termo Aditivo** a este **Convênio**. Na definição dos direitos de propriedade intelectual, será considerado o grau de envolvimento da **INCUBADORA** e das equipes de pesquisadores da **UERJ** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos projetos do **EMPREENDEDOR**, com observância da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Para garantir a segurança e preservar o sigilo de todas as atividades em execução, a circulação de pessoas nas instalações da Incubadora de Empresas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às áreas de uso comum na UERJ, além daquela definida especificamente para o **EMPREENDEDOR**.

Parágrafo Segundo - Face ao caráter inovador e às condições de mercado, as partes se comprometem a tratar as informações estratégicas, relativas aos projetos, produtos e atividades, de forma reservada e sigilosa.

Parágrafo Terceiro – O **EMPREENDEDOR** responsabilizar-se-á por qualquer prejuízo ou dano causado à **UERJ,** ou a terceiros, em decorrência da sua atuação, de seus colaboradores, ou prepostos, devendo, ainda, ser afastada, de imediato, qualquer pessoa que seja considerada inidônea pela administração da **INCUBADORA.**

Parágrafo Quarto - A execução do Convênio não acarretará qualquer responsabilidade por parte da **UERJ** quanto à contratação de pessoal para desenvolvimento dos projetos e/ou funcionamento dos empreendimentos do **EMPREENDEDOR**.

Parágrafo Quinto – A **INCUBADORA** e a **UERJ** não responderão, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelo **EMPREENDEDOR** junto aos fornecedores, terceiros, ou empregados.

Parágrafo Sexto – As partes se comprometem em não divulgar quaisquer informações sigilosas que tomarem conhecimento, referentes às atividades desenvolvidas durante a execução do contrato, salvo quando houver autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É causa de rescisão deste Convênio, o descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, especialmente na hipótese de inadimplemento das obrigações constantes da **Cláusula Terceira**, por 3 (três) vezes.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do convênio não exime o **EMPREENDEDOR** do pagamento dos valores eventualmente devidos a título de tarifas de utilização e serviços, royalties e demais débitos, acompanhados de relatório atualizado do desempenho do empreendimento. O **Convênio** somente será extinto após o cumprimento de todas as obrigações do **EMPREENDEDOR.**

Parágrafo Segundo – A extinção total do projeto implica na rescisão do **Convênio**, devendo o **EMPREENDEDOR** ressarcir a **INCUBADORA** de qualquer débito existente de acordo com a cláusula terceira.

Parágrafo Terceiro – Não importa em descumprimento das condições deste Convênio, o destrato celebrado entre a **UERJ** e o **EMPREENDEDOR**, baseado em parecer da Incubadora de Empresas que conclua pela inviabilidade do projeto/empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

Havendo necessidade e/ou oportunidade de transferência de titularidade do projeto para permitir a comercialização por terceiros que envolvam produtos ou serviços gerados por força do presente Convênio, a **INCUBADORA** continuará a ter os mesmos direitos definidos neste **Convênio**.

Parágrafo Primeiro – A transferência de titularidade do projeto só será permitida se for garantida a sua continuidade, salvo se houver o pagamento, por parte do **EMPREENDEDOR,** do valor correspondente ao percentual a incidir sobre o preço global da transferência a ser calculado pela **INCUBADORA** e aprovado pelo **Conselho da Incubadora**.

Parágrafo Segundo – O percentual referente ao parágrafo anterior será definido em Termo Aditivo ao **Convênio**, não devendo exceder a 5%.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

O presente **Convênio** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa do **EMPREENDEDOR** ou da **UERJ**, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhada de exposição de motivos.

Parágrafo Primeiro – A denúncia do convênio pelo **EMPREENDEDOR** não a exime do pagamento dos valores eventualmente devidos a título de tarifas de utilização/instalação e demais débitos, acompanhados de relatório, atualizado, do desempenho do empreendimento. O Convênio somente será extinto após o cumprimento de todas as obrigações pelo **EMPREENDEDOR**.

Parágrafo Segundo – A inobservância da comunicação prévia a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula importará no pagamento de multa correspondente a 03 (três) vezes o valor da última fatura mensal de serviços e taxas de responsabilidade do **EMPREENDEDOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **UERJ** no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente Convênio, providenciará, por sua conta, a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESOCUPAÇÃO

O **EMPREENDEDOR** obriga-se a restituir a sala e dependências (se houver) utilizadas em perfeito estado e nas mesmas condições de uso e conservação, conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso que faz parte integrante deste Edital.

Parágrafo Único – A extinção do Convênio somente se formalizará após a devolução da sala e demais espaços ocupados pelo **EMPREENDEDOR** (se houver), e ainda, mediante o pagamento dos débitos existentes, entretanto, se o **EMPREENDEDOR** permanecer ocupando os espaços disponibilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias da comunicação da denúncia, importará ainda, no pagamento de multa diária no importe de R$ 30,00 (trinta reais), pelo descumprimento desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRIBUNAL DE CONTAS

A **UERJ** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura deste Convênio, o encaminhamento de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO

O presente Convênio deverá ser submetido à homologação do Conselho de Curadores da **UERJ**, nos termos do art. 10º, inciso X, do Provimento nº. 002/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Convênio e/ou de seus Termos Aditivos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos, incumbirá ao **Conselho da Incubadora** decidir motivadamente, aplicando a legislação em vigor.

E, por estarem acordadas as partes, depois de lido e achado conforme, é o presente Convênio assinado pelos representantes das partes e testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, de de 2021

_____

EMPREENDEDOR

_____

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TESTEMUNHAS

1. _____
   Nome:
   RG:
   CPF:

2. _____
   Nome:
   RG:
   CPF:

TERMO DE CONVÊNIO PARA INCUBAÇÃO

CONVÊNIO DE **INCUBAÇÃO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** E **(A EMPRESA)**_____PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA INCUBADORA _____, DE ACORDO COM A SELEÇAO PÚBLICA REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL (NUMERO ----- / 2021) PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA UERJ

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Fundação Pública, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, nº. 524, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.540.014/0001-57, daqui por diante denominada **UERJ**, neste ato representada pelo seu **Magnífico Reitor Ricardo Lodi Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, item X, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.465, de 29/12/1982**,** e a (**EMPRESA**), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº_, com sede na Rua_, Bairro_, Cidade, Estado, daqui por diante denominado **EMPRESA**, neste ato representada por seu sócio-administrador_, nacionalidade, estado civil____, profissão____, identidade____, CPF____, residente domiciliado na Rua____, bairro___, cidade___, estado____, resolvem celebrar o presente **Convênio de Incubação,** de acordo com a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Complementar estadual nº 8/77, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Convênio de Incubação é promover o suporte técnico organizacional e gerencial, pela **UERJ**, à **EMPRESA**, que compreende a implementação do seu Plano de Negócio, o estímulo e apoio ao seu desenvolvimento, integração com o meio empresarial e científico e a capacitação empresarial para a gestão do seu empreendimento que pode ser novo produto ou processo, ou mesmo, melhoria de produto ou processo existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO EXECUTOR

Caberá à **INCUBADORA**, através do Programa de Incubação da UERJ, a responsabilidade pelo suporte técnico organizacional e gerencial à **EMPRESA** nos limites estabelecidos neste Convênio.

Parágrafo Único - O suporte técnico organizacional e gerencial consistirá em:

I. Disponibilizar, à **EMPRESA**, para locação, sala individualizada para instalação da EMPRESA de acordo com o estabelecido no documento anexo, Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante desse Edital;

II. Oferecer, à **EMPRESA**, serviços de apoio operacional, individualizados ou compartilhados;

III. Facilitar acesso às oficinas, laboratórios, bibliotecas, teatros e auditórios da UERJ, respeitadas as normas internas de funcionamento e o custo de sua utilização;

IV. Apoiar a **EMPRESA** no registro de marcas e patentes, quando for do interesse de ambas as partes;

V. Facilitar a cooperação e integração com outras universidades, escolas técnicas, laboratórios tecnológicos e instituições correlatas ao projeto de empreendimento da EMPRESA;

VI. Facilitar acesso a cursos de capacitação gerencial e consultorias, de forma individualizada ou compartilhada, promovidos por entidades parceiras ao Programa de Incubação da UERJ, respeitadas as normas de funcionamento e o custo de sua utilização;

VIII. Estimular a troca de experiências da **EMPRESA**, com professores e pesquisadores da UERJ, em projetos de interesse mútuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A implementação e o desenvolvimento do **Plano de Negócios** da **EMPRESA,** e dos projetos nele contidos, devem obedecer às orientações emanadas pela **INCUBADORA**. As obrigações específicas da **EMPRESA** consistirão em:

1. Caberá à **EMPRESA,** efetuar o pagamento mensal a partir do 5º (quinto) e até o 10º (décimo) dia útil de cada mês à Incubadora de Empresas, referente às taxas de utilização conforme tabela de serviços da Incubadora de Empresas, mediante apresentação de boleto bancário emitido pela secretaria da Incubadora de Empresas;

2. Deverá à **EMPRESA** entregar à Secretaria da Incubadora de Empresas, a partir do 1º(primeiro) até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, cópia das notas fiscais emitidas no mês anterior e a nota subsequente em branco, para fins de apuração da taxa de participação nos resultados equivalente a 1,0% (um por cento) sobre o faturamento bruto mensal referente à unidade de produto e/ou serviço comercializado. No caso de não haver faturamento em um ou mais períodos mensais, deverá a empresa, a cada mês, entregar cópia da última nota fiscal emitida e a nota subsequente em branco, acompanhada de declaração "de não ocorrência de faturamento no período/mês", emitida pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa. O não atendimento aos procedimentos deste item ou mesmo o atraso na entrega dos documentos acarretará na aplicação imediata de multa de até 10 (dez) vezes o valor do último pagamento mensal, a ser paga em 30 (trinta) dias a contar da expressa

notificação. A reincidência implicará no encaminhamento da rescisão do Convênio para o devido critério da Incubadora de Empresas;

3. Caberá à **EMPRESA** desenvolver o projeto como definido no seu **Plano de Negócios** aprovado pelo **Conselho da Incubadora**, sob pena de incorrer em multa de 10 (dez) vezes o valor da última taxa mensal efetivada, a ser paga em 30 (trinta) dias a contar da expressa notificação da **INCUBADORA** e de ter o presente **Convênio** rescindido. Observe-se que poderá ser apresentada solicitação com justificativa para mudança no Plano de Trabalho e caberá a Incubadora a aprovação ou não desta mudança;

4. Deverá a **EMPRESA,** apresentar, semestralmente ou sempre que solicitado, à **INCUBADORA,** relatório de suas atividades e relatório financeiro relativos ao andamento de seu projeto, conforme modelo a ser fornecido pela **INCUBADORA**;

5. Deverá a **EMPRESA** inserir a logomarca da **UERJ** e da **INCUBADORA**, seguida da referência "**EMPRESA participante do Programa de Incubação"** e encaminhar à administração da **INCUBADORA**, para aprovação prévia, qualquer material institucional e produto do empreendimento incubado que pretenda comercializar e utilizar em eventos e outros encontros afins;

6. Deverá a **EMPRESA**, disponibilizar à incubadora, em formato digital determinado por esta, sua marca, para que a incubadora possa utilizá-las por período indeterminado, em suas divulgações institucionais;

7. Após o seu desligamento junto à Incubadora de Empresas, por igual período ao de incubação, deverá a EMPRESA recolher trimestralmente, até o 10º (décimo) dia útil do quarto mês, 1% (um por cento) sobre o valor de seu faturamento bruto nos três meses anteriores, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação de fatura emitida pela Incubadora de Empresas e apurado através de cópia das notas fiscais emitidas, que deverão ser encaminhadas à Incubadora de Empresas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro – O inadimplemento dos valores mencionados no item 1 deste artigo na data prevista, implicará em multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, mais a atualização monetária conforme índice do IGP-DI.

Parágrafo Segundo – A Incubadora de Empresas não terá qualquer responsabilidade por eventuais atos comerciais desenvolvidos pela **EMPRESA**, durante o período de Incubação.

Parágrafo Terceiro – Deverá a **EMPRESA:**

I. Participar de feiras, seminários, simpósios, congressos ou qualquer outra atividade de divulgação e promoção que a **INCUBADORA** realize ou participe como convidado, com o objetivo de divulgar o empreendimento da **EMPRESA** e/ou da **INCUBADORA,** sempre que possível;

II. Garantir 75% de sua participação nas reuniões semestrais realizadas pela **INCUBADORA** e nas demais reuniões convocadas extraordinariamente para tratar de assuntos de interesse

Anexo VII - Termos de Convênio (22424310) SEI SEI-260007/022369/2021 / pg. 21

mútuo;

III. Garantir 75% de sua participação nas Consultorias, Cursos e Capacitações oferecidas pela **INCUBADORA** e que não representem custos adicionais para a **EMPRESA**, através do comparecimento de pelo menos um representante da empresa, e comprometer-se com a implementação das ações decorrentes destas, cabendo à **INCUBADORA** definir a pertinência destas atividades com o projeto da **EMPRESA**;

IV. Poderá a **EMPRESA** suprir a ausência descrita no item III mediante apresentação de certificados similares, a serem submetidos à **INCUBADORA** para aprovação;

V. Apresentar críticas e sugestões sobre a gestão e desempenho da **INCUBADORA**, sempre por escrito, de forma a possibilitar o atendimento, quando possível;

VI. Respeitar o meio ambiente e zelar pela conservação das instalações e/ou equipamentos, no desenvolvimento de suas atividades, assim como não desenvolver atividades ilegais que coloquem em risco a idoneidade e os programas de trabalho de toda a **UERJ**;

VII. Comunicar previamente a **INCUBADORA** a realização de quaisquer atividades que gerem riscos a pessoas, bens e serviços;

VIII. Avaliar internamente suas necessidades de pessoal e emitir parecer para a **INCUBADORA**, através de relatório de atividades, apontando, ou não, o interesse de oferecer pelo menos uma vaga de estágio para alunos da **UERJ**, com carga horária mínima de 20 horas semanais, com ou sem remuneração. A contratação e a participação do aluno no estágio deverão ser realizadas conforme as normas emitidas pela **UERJ**;

IX. Observar o Regimento Interno da **INCUBADORA** e os memorandos encaminhados por sua administração;

X. Manter a **INCUBADORA** regularmente informada do cadastro e horário de trabalho de seus representantes (sócios, gerentes e/ou colaboradores/ funcionários/estagiários), de forma a possibilitar contato em horário comercial;

XI. Cumprir, perante terceiros e perante a **INCUBADORA**, seus deveres e obrigações com boa-fé, seriedade e profissionalismo;

XII. Instalar-se na **INCUBADORA** e iniciar a operacionalização do seu projeto no prazo de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do presente Convênio, salvo por questões inerentes à legislação vigente que venha impossibilitar tal iniciação, quando então a **EMPRESA** deverá encaminhar exposição de motivos por escrito à **INCUBADORA**, até o último dia do prazo, para que a incubadora possa decidir pela prorrogação ou não do prazo de instalação;

XIII. O cancelamento da participação nas atividades agendadas, inclusive as mencionadas no

item III (três) desta cláusula, deverá ser feito obrigatoriamente com a antecedência mínima de 72 horas. O não cumprimento deste prazo acarretará em obrigação de ressarcimento, pela **EMPRESA**, à **INCUBADORA**.

O valor a ser ressarcido será estabelecido no momento do agendamento.

Parágrafo Quarto – Em caso de descumprimento das regras estabelecidas nesta Cláusula, a **EMPRESA** será notificada acerca da infração para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresentar justificativa ou sanar a irregularidade.

Parágrafo Quinto – A Incubadora, apurando a justificativa apresentada ou a medida adotada pela **EMPRESA** para sanar a irregularidade, decidirá pelo cabimento ou não da rescisão do Convênio, conforme a Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de até 02 (dois) anos contados da data da sua assinatura sendo prorrogável por mais dois períodos de 01 (um) ano cada.

Parágrafo Primeiro – A vigência do Convênio poderá ser prorrogada mediante embasamento do plano de acompanhamento do empreendimento realizado pela Incubadora. A EMPRESA deverá formular requerimento à Incubadora em até 60 (sessenta) dias antes do seu término e, no caso de não haver manifestação contrária, considerar-se-á automaticamente prorrogada até que tal decisão seja tomada.

Parágrafo Segundo - Não estão compreendidos entre os períodos tratados nesta cláusula, aqueles que digam respeito à pós-eficácia das obrigações decorrentes deste Convênio, tais como o pagamento de 1% sobre o valor de seu faturamento bruto mensal no período posterior à associação ou eventuais débitos não quitados durante a vigência do Convênio.

Parágrafo Terceiro – No caso de a **EMPRESA** cumprir antecipadamente as fases sequenciais de desenvolvimento do projeto (implantação, crescimento, consolidação e graduação), é facultado às partes (EMPRESA e Incubadora) decidir pela extinção antecipada do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo de comum acordo, por escrito, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DO SIGILO, DA RESPONSABILIDADE.

Os direitos da propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos serão tratados caso a caso, de

comum acordo entre as partes, por meio de **Termo Aditivo** a este **Convênio**. Na definição dos direitos de propriedade intelectual, será considerado o grau de envolvimento da **INCUBADORA** e das equipes de pesquisadores da **UERJ** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos projetos da **EMPRESA**, com observância da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Para garantir a segurança e preservar o sigilo de todas as atividades em execução, a circulação de pessoas nas instalações da Incubadora de Empresas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às áreas de uso comum na UERJ, além daquela definida especificamente para a **EMPRESA**.

Parágrafo Segundo - Face ao caráter inovador e às condições de mercado, as partes se comprometem a tratar as informações estratégicas, relativas aos projetos, produtos e atividades, de forma reservada e sigilosa.

Parágrafo Terceiro - A **EMPRESA** responsabilizar-se-á por qualquer prejuízo ou dano causado à **UERJ,** ou a terceiros, em decorrência da sua atuação, de seus colaboradores, ou prepostos, devendo, ainda, ser afastada, de imediato, qualquer pessoa que seja considerada inidônea pela administração da **INCUBADORA.**

Parágrafo Quarto - A execução do Convênio não acarretará qualquer responsabilidade por parte da **UERJ** quanto à contratação de pessoal para desenvolvimento dos projetos e/ou funcionamento dos empreendimentos da **EMPRESA**.

Parágrafo Quinto – A **INCUBADORA** e a **UERJ** não responderão, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela **EMPRESA** junto aos fornecedores, terceiros, ou empregados.

Parágrafo Sexto – As partes se comprometem em não divulgar quaisquer informações sigilosas que tomarem conhecimento, referentes às atividades desenvolvidas durante a execução do contrato, salvo quando houver autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É causa de rescisão deste Convênio, o descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, especialmente na hipótese de inadimplemento das obrigações constantes da **Cláusula Terceira**, por 3 (três) vezes.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do convênio não exime a **EMPRESA** do pagamento dos valores eventualmente devidos a título de tarifas de utilização e serviços, royalties e demais débitos, acompanhados de relatório atualizado do desempenho do empreendimento. O **Convênio** somente será extinto após o cumprimento de todas as obrigações da **EMPRESA.**

Parágrafo Segundo – A extinção total do projeto implica na rescisão do **Convênio**, devendo a **EMPRESA** ressarcir a **INCUBADORA** de qualquer débito existente de acordo com a cláusula terceira.

Parágrafo Terceiro – Não importa em descumprimento das condições deste Convênio, o destrato celebrado entre a **UERJ** e a **EMPRESA**, baseado em parecer da Incubadora de Empresas que conclua pela inviabilidade do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

Havendo necessidade e/ou oportunidade de transferência de titularidade para permitir a comercialização pela **EMPRESA** com outras empresas que envolvam produtos ou serviços gerados por força do presente Convênio, a **INCUBADORA** continuará a ter os mesmos direitos definidos neste **Convênio**.

Parágrafo Primeiro – A transferência de titularidade da **EMPRESA** só será permitida se for garantida a sua continuidade, salvo se houver o pagamento, por parte da **EMPRESA,** do valor correspondente ao percentual a incidir sobre o preço global da transferência a ser calculado pela **INCUBADORA** e aprovado pelo **Conselho da Incubadora**.

Parágrafo Segundo – O percentual referente ao parágrafo anterior será definido em Termo Aditivo ao **Convênio**, não devendo exceder a 5%.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

O presente **Convênio** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa da **EMPRESA** ou da **UERJ**, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhada de exposição de motivos.

Parágrafo Primeiro – A denúncia do convênio pela **EMPRESA** não a exime do pagamento dos valores eventualmente devidos a título de tarifas de utilização/instalação e demais débitos, acompanhados de relatório, atualizado, do desempenho do empreendimento. O Convênio somente será extinto após o cumprimento de todas as obrigações pela **EMPRESA**.

Parágrafo Segundo – A inobservância da comunicação prévia a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula importará no pagamento de multa correspondente a 03 (três) vezes o valor da última fatura mensal de serviços e taxas de responsabilidade da **EMPRESA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **UERJ** no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente Convênio, providenciará, por sua conta, a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESOCUPAÇÃO

A **EMPRESA** obriga-se a restituir a sala e dependências utilizadas em perfeito estado e nas mesmas condições de uso e conservação, conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso que faz parte integrante deste Edital.

Parágrafo Único – A extinção do Convênio somente se formalizará após a devolução da sala e demais espaços ocupados pela **EMPRESA**, e ainda, mediante o pagamento dos débitos existentes, entretanto, se a **EMPRESA** permanecer ocupando os espaços disponibilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias da comunicação da denúncia, importará ainda, no pagamento de multa diária no importe de R$ 30,00 (trinta reais), pelo descumprimento desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRIBUNAL DE CONTAS

A **UERJ** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura deste Convênio, o encaminhamento de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO

O presente Convênio deverá ser submetido à homologação do Conselho de Curadores da **UERJ**, nos termos do art. 10º, inciso X, do Provimento nº. 002/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Convênio e/ou de seus Termos Aditivos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos, incumbirá ao **Conselho da Incubadora** decidir motivadamente, aplicando a legislação em vigor.

E, por estarem acordadas as partes, depois de lido e achado conforme, é o presente Convênio assinado pelos representantes das partes e testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, de de 2021

EMPRESA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TESTEMUNHAS

1. _____
   Nome:
   RG:
   CPF:

2. _____
   Nome:
   RG:
   CPF: